



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 471, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA O CALENDÁRIO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO EXERCÍCIO DE 2019 PARA OS CONTRIBUÍNTES NO RELATÓRIO EM ANEXO.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Exercício de 2019, para os contribuintes relacionados no relatório em anexo, conforme determinam os Art. 23 e 94, da Lei Municipal nº. 064/2003, de 29 de dezembro de 2003, por motivo de divergência na metragem encontrada para pagamento pela empresa contratada GEOPIX:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

a) - Vencimento em Parcela Única no dia 07 de Outubro de 2019 com 5% de desconto, ou alternativamente:

1. 1ª Parcela até 07 de outubro de 2019;
2. 2ª Parcela até 31 de outubro de 2019;
3. 3ª Parcela até 29 de novembro de 2019; e
4. 4ª Parcela até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.


Marcelo Antonio Burin
Prefeito Municipal

Gerson Savio Jasiowka Vaccaro
Secretário Municipal da Fazenda


Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos